

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
Campus Vitória de Santo Antão**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2013

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede a Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural , Vitória de Santo Antão/PE, neste ato representado pelo Diretor Geral MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, nomeado pela Portaria nº 568 de 02/05/2016, publicada no *DOU* de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2833867 SDS-PE, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. estabelecida na Rua Pedro Cândido Sobrinho, 14 , Centro, Campo Redondo, RN, CEP 59.230-000, CNPJ Nº 03.159.145/0001-28, representada pelo Sr. Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, brasileiro, casado, Gerente Comercial, residente a rua Tuiuti 858, aptº 202, Petrópolis, Natal-RN, CEP.59.014-160, RG nº 002.060.723 SSP-RN e CPF-MF n.º 009.863.904-88, simplesmente denominada de CONTRATADA.

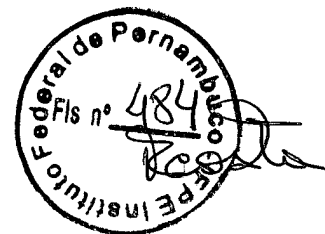
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alteração de um posto de motorista diurno para o horário noturno do Contrato nº 28/2013. O valor mensal passa de R\$ 28.843,50 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 29.883,67 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). O valor anual passará de R\$ 346.122,00 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais) para R\$ R\$ 358.604,04 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quatro centavos) nos termos do art. 65, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

b
AMF

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0112000
ND:339039
PTRES: 088427
PI: L20RLP100N



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão/PE, 18 de novembro de 2016.

Mauro de Souza Leão França
MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA
DIRETOR GERAL

Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola
SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHA:

NOME: *Wagner*
CPF: *411.951.654-09*
CI: *5908825*

TESTEMUNHA:

NOME: *Kaynaldo*
CPF: *019.492.374-29*
CI: *4866361*